

«ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2010»

=== Aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e dez, pelas nove horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alter do Chão, estando presentes **Joviano Martins Vitorino, Manuel António Poupas Carola, Francisco António Garcia Rolo, Francisco António Martins dos Reis e Martinho Manuel Casaca Azinheira**, sendo o primeiro **Presidente** e os restantes **Vereadores da Câmara Municipal de Alter do Chão**, comigo **Rui Manuel Pista Nunes d’Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral**. -----

===Os trabalhos iniciaram-se com a leitura da Acta da Reunião Ordinária de 6 de Outubro de 2010, que foi **aprovada por unanimidade**, e com a tomada de conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia dezanove de Outubro de 2010, que o saldo em dinheiro era de **trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos**, operações orçamentais: **setecentos e catorze mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e três cêntimos**; operações de tesouraria: **duzentos e dezanove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e dois cêntimos**.-----

===E prosseguiram com a seguinte **Ordem do Dia**: -----

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projectos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador **Francisco Reis** apresentou o seguinte protesto: “Sr. Presidente não é a primeira vez, mas é muito provável que seja a última que protesto pela forma como a documentação, que irá ser apreciada na reunião de Câmara me é entregue. Desta vez foi ultrapassado tudo o que eventualmente poderemos considerar normal. A documentação em causa foi entregue a conta gotas. Senão vejamos, foram-me entregues documentos na sexta-feira dia 15/10, na segunda-feira dia 18/10, no dia 19/10 entregaram documentos à hora de almoço e no mesmo dia às 18 horas. Esta situação é inaceitável e inqualificável, é fazer troça de quem aqui está de pleno direito, pois foi eleito tal e qual com senhor. A partir desta data não aceitarei documentação sem ser pelas vias estabelecidas pela lei. A minha esposa como funcionária não está autorizada por mim para servir de carteiro do Município.” -----

Em resposta o **Senhor Presidente da Câmara** referiu que doravante não serão entregues mais documentos senão nos termos legais. Mais explicou que o facto de serem entregues documentos fora do prazo estabelecido, se deve apenas à consideração tida para com os senhores vereadores, já que pensa ser mais correcto para lhes dar tempo de estudar e analisar os assuntos que julgue pertinente serem colocados nessa Reunião do Executivo. Doravante os documentos que não estejam prontos para serem enviados no tempo estipulado por lei e que o Presidente julgue serem pertinentes e urgentes para serem objecto de deliberação ou tomada de conhecimento dessa reunião, serão, nos termos da Lei, postos à consideração do Executivo, no período de antes da ordem do dia, para decidir a sua entrada na ordem de trabalhos dessa mesma reunião. -----

PONTO UM – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===**O Senhor Presidente da Câmara** informou o seguinte: -----

A) - No dia 28/09, participou no Conselho de Administração da Valnor,S.A., e desde essa data dá conhecimento das actas a todos os Municípios do Distrito; -----

B) - No dia 01/10, Dia do Idoso, a Câmara Municipal participou na animação em todos os Lares do Concelho; -----

C) - No dia 2/10, participou nas comemorações do Dia da Freguesia de Seda; -----

D) - Nos dias 9, 10 e 11/10, realizou-se o final do Exercício Orion com actividades em todo o Concelho. Recebeu a visita de Sua Excelência o Ministro da Defesa; ----

E) - No dia 10/10 realizou-se a actuação, no cine-teatro municipal, da Orquestra Ligeira do Exército; -----

F) - No dia 11/10 assistiu à assinatura de um protocolo interministerial, para o desenvolvimento de actividades de engenharia do exército português para recuperação de caminhos e estradas municipais entre o Ministro da Defesa, a Secretaria de Estado da Administração Local e do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território. O protocolo foi assinado pelo Senhor Ministro da Defesa, Dr. Augusto Santos Silva, Dr. José Junqueiro, Secretário de Estado da Administração Local, e a Dra. Fernanda do Carmo, Secretária de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território; -----

G) - No dia 13/10 reuniu com o Sr. Bispo Antonino Dias, que realizou uma visita pastoral ao Concelho; -----

H) - No dia 14/10 participou pela primeira vez na reunião do Conselho de Administração da Fundação Alter Real (FAR). Aproveitou a ocasião para ler a acta

de uma reunião do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, realizada em Samora Correia, onde é designado para pertencer ao Conselho de Administração da FAR, designação essa que aceitou uma vez que sempre defendeu que o Presidente da Câmara deveria fazer parte daquele órgão; -----

I) - No dia 16/10 realizou-se em Alter do Chão, na herdade da Chancelaria, uma prova da Taça de Portugal de Santo Huberto, organizada pela Federação Portuguesa de Caçadores, e contou com o apoio da Câmara Municipal; -----

J) - No dia 19/10 participou na Assembleia Geral do Leadersôr. Informou que o projecto de ampliação do Lar de Cunheira poderá receber ali bom acolhimento em termos de candidatura; -----

L) - Apresentou a seguinte informação da DOUSU, com respeito ao Centro Escolar de Alter do Chão: “Serve a presente informação para levar a conhecimento de V. Exa. o estado actual do procedimento de concurso público para execução da empreitada designada por Centro Escolar de Alter do Chão. Considerando que foram apresentadas listas de erros e omissões nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, foram remetidas aos respectivos técnicos responsáveis pela elaboração dos projectos tanto de arquitectura como de especialidades. O prazo para apresentação das propostas encontra-se suspenso até que o órgão competente se pronuncie sobre as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, que devido aos valores envolvidos na empreitada compete ao Executivo Municipal. Prevê-se que até o dia 25 de Outubro seja possível a esta divisão, em colaboração com os técnicos responsáveis pela elaboração dos projectos, apresentar a lista final das quantidades de trabalhos a executar, que deverá ser posteriormente submetida a aprovação de executivo municipal, sendo que, só após tal acto administrativo, se poderá retomar a contagem do prazo para apresentação das propostas.”; -----

M) - Recebeu Pais e Encarregados de Educação da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão (EPDRAC). Solicitou de imediato uma reunião com o Sr. Director Regional de Educação com os Pais e Encarregados de Educação e o Presidente do Agrupamento de Escolas, bem como com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para o próximo dia 29 de Outubro às 14horas, pois foi-lhe manifestado que se encontra em causa a própria identidade da EPDRAC, e, aproveitou para convidar os senhores vereadores a estarem presentes. -----

===O Senhor Presidente da Câmara entregou ao Senhor Vereador Francisco Reis, cópia do Despacho número 118, assim como um portfólio da empresa que está a efectuar o estudo da envolvente á Ponte Romana de Vila Formosa.-----

PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

UM: O Senhor Vice-Presidente informou o seguinte: -----

A) - Iniciou-se a obra de ampliação dos sanitários do jardim do Álamo, que está a ser executada por uma empresa do Concelho. -----

DOIS: O Senhor Vereador Francisco Rolo.-----

===O Senhor Vereador questionou o seguinte: -----

A) - Que intervenção está a ser realizada na Barragem do Zambujo, uma vez que se estão a abrir valas no regolfo da barragem? -----

===Em resposta o Senhor Presidente da Câmara informou que as obras que estão a ser feitas não são em propriedade do Município. Com é do conhecimento do Executivo, houve um pedido de rectificação dos extremos da propriedade contígua à barragem, que foi analisado pelos Serviços Técnicos e presente à reunião do Executivo de 7 Abril do corrente ano (deliberação n.º 086), tendo o pedido de rectificação sido aprovado por unanimidade. Estranhou pois ter tido conhecimento que o Senhor Vereador Francisco Reis apresentou uma queixa junto da ARHTEjo, o que este confirmou. -----

O Senhor Vereador Francisco Reis salientou que este assunto não deve ser tratado de ânimo leve e colocou a hipótese de uma entidade exterior e isenta se pronunciar sobre os eventuais erros de marcação. Mais, disse que os processos desta natureza, iniciam-se sempre com a apresentação por parte de uma das partes, supõe-se que será aquele que se considera lesado, de uma reclamação no serviço de finanças da área onde se situa o prédio em causa. O que nesta situação pelo vistos não se verificou. O Município a requerimento do reclamante realizou o trabalho que deveria ser o reclamante a fazer e a pagar por expensas próprias todas as diligências que levaram à rectificação que se está a realizar. E que, no essencial, a Câmara Municipal tem de acautelar e garantir que não fique delapidada no terreno que em tempos ali adquiriu. -----

O Senhor Presidente da Câmara referiu ter grande confiança no Gabinete Técnico da Autarquia e nada justifica a contratação de uma entidade externa para tratar este assunto que, como todos os assuntos tratados pela Câmara, não foi tratado de ânimo leve, e perante os instrumentos técnicos de medição que existem hoje, a margem de erro é insignificante, e que a Câmara Municipal não ficará lesada nos terrenos, pois só se procede à demarcação real dos mesmos, para se corrigir um erro anteriormente praticado na ocupação indevida do terreno. -----
Para melhor esclarecer os Senhores Vereadores, o **Senhor Presidente da Câmara** chamou um técnico da DOUSU. Foi feita uma analogia com a demarcação realizada em 1995 e explicou-se que, com base no cadastro geo-

vectorizado, se precedeu à correcção das marcações, confirmando que a área do terreno da Câmara Municipal não sofre qualquer alteração.-----

O Senhor Vice-Presidente salientou que a Câmara Municipal sempre age de boa fé. -----

O Senhor Vereador Francisco Reis respondeu que também ele age sempre de boa fé, e que o que tem a dizer, di-lo sempre directamente na cara das pessoas, não o faz de forma anónima nem por interposta pessoa. O que está aqui em causa Sr. Presidente, é a forma, o procedimento ou a maneira como a situação foi tratada. Até prova, em contrário, foram abertas valas, foram colocadas nessas valas tubos e cabos eléctricos, foi construída uma base em betão, (provavelmente sem licença) para além dos marcos existentes, em terreno do Município. Foi removida toda a vedação que delimitava o terreno do Município e do proprietário confinante, vedação essa colocada e paga em tempos pelo Município. Confrontado com tal situação e sem explicações consultei um procurador do Ministério Público que me informou, que estas intervenções feitas sem consentimento de ambas as partes e assentes num processo á margem da lei são crime. O que importa agora é analisar os factos, e se valerá ou não a pena apresentar uma queixa sobre esta matéria. No entanto provavelmente, a queixa não levaria a nada, á exemplos de coisas bem piores e ficam em águas de bacalhau. Importa que também fique registado que o projecto aprovado no âmbito do PRODERE“ Implementação de dois pivôs, um para regar 40 hectares e outro para regar 20 hectares” só mereceu a aprovação por parte do IFAP, porque se fez acompanhar de uma declaração passada pelo Presidente, em que este garante a água com origem na Barragem do Zambujo. -----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a Câmara Municipal é uma “pessoa de bem”, e como tal assim deve agir. Ao ter conhecimento que em 1995 se tinha tinha procedido a uma errada marcação, e após análise técnica, trouxe o assunto à apreciação do Executivo a que o Sr. Francisco Reis pertence, sendo a rectificação aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Francisco Reis informou não se lembrar desta deliberação e que porventura terá olhado para o Senhor Vereador Francisco Rolo que lhe terá assentido com a cabeça, indicando que tudo estava bem. -----

O Senhor Presidente da Câmara considerou assim o assunto esclarecido. -----

TRÊS: O Senhor Vereador Francisco Reis.-----

===**O Senhor Vereador** manifestou o seguinte: -----

A) - Expressou o seu desagrado e descontentamento pelos resultados obtidos pela nossa Escola EB 2,3/ES. Pe. José Agostinho Rodrigues no ranking escolar. Mencionou que está mais do que na hora de apurar responsabilidades. As responsabilidades têm quanto a mim de ser imputadas aos professores, aos encarregados de educação e também á Câmara Municipal numa percentagem reduzida. Sr. Presidente apelo que se reúna com o seu satf técnico nesta área e

estude propostas e soluções para minorar estes resultados. É uma questão que merece uma atenção especial e um grande empenho da sua e da nossa parte. Da minha parte, proponho que a Câmara reveja o horário de funcionamento dos bares e cafés, procure não apoiar alguns eventos exemplo “Raves” e outros, que induzem ao consumo excessivo de álcool, o que leva os alunos a comportamentos impróprios como actos de vandalismo, luxúria e devassidão e resulta no abandono dos estudos e ao insucesso escolar. Proponho que a Câmara não autorize licenças especiais de ruído durante o período de aulas e não ceda quaisquer instalações para eventos que se resumem apenas ao consumo de bebidas alcoólicas para não falar de outras substâncias. -----

B) - Perante a carta dos Pais e Encarregados de Educação da EPDRAC, o Senhor Vereador perguntou qual a posição que a Câmara Municipal tomará? Apoiará a continuidade da integração da escola no Agrupamento de Escolas e a sua consequente descaracterização, ou apoiará a sua separação de forma a repor a sua própria identidade? -----

Em resposta, **o Senhor Presidente da Câmara** referiu que, de facto, os resultados obtidos pela escola não são os melhores, e que isso o deixa preocupado, mas mencionou que a Câmara Municipal está sobejamente empenhada, em conjunto com toda a comunidade escolar, em reverter esta situação. Informou que a implementação do Agrupamento de Escolas, composto pelas duas escolas veio solidificar o ensino secundário em Alter do Chão que de outra forma poderia passar para Portalegre, como já aconteceu nos concelhos limítrofes. No entanto, entende que se deve sempre salvaguardar e enaltecer a identidade e especificidade da EPDRAC e que essa questão foi assegurada pelo Sr. Director Regional na presença dos responsáveis pelas duas escolas. Informou que a Câmara Municipal, na sequência de um apoio efectivo às escolas, contratou uma psicóloga para apoiar as escolas a tempo inteiro, e tudo faz para que os professores tenham boas condições de ensino, logo, não aceita que a Câmara Municipal seja acusada de contribuir para o insucesso escolar em Alter do Chão.--
O Senhor Vereador Martinho Azinheira ressaltou a importância do papel dos pais e encarregados de educação no processo educativo. -----

PONTO TRÊS – PROJECTOS DE OBRAS

Deliberação Nº.220

UM: Maria D´Assunção Pedrogam – Licenciamento de uma sepultura. -----

===Foi presente um requerimento datado de 8 de Outubro de 2010 de Maria D´Assunção Pedrogam, solicitando o revestimento da sepultura nº23 do talhão nº18, do cemitério de Alter do Chão. Do Processo consta o seguinte parecer da **DOUSU**: “A presente informação refere-se ao licenciamento para a construção de uma campa no cemitério de Alter do Chão, a levar a efeito pela Sr.^a Maria d´Assunção Pedrogam. Analisado o presente pedido, verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído de acordo com os artigos 54º e 55º do

Regulamento Municipal do Cemitério de Alter do Chão. Relativamente ao projecto da campa, verifica-se que o mesmo respeita as dimensões, materiais e cor previstos no Regulamento Municipal do Cemitério de Alter do Chão. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o **deferimento do presente pedido**, nos termos do Regulamento Municipal do Cemitério de Alter do Chão e DL n.º 26/2010, de 30/03.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projecto de arquitectura de acordo com a informação da DOUSU.-----

Deliberação Nº.221

DOIS: Rosa Lopes de Sousa Silva – Pedido de Isenção de apresentação do Projecto para instalação da Rede de Gás-----

===Foi presente um requerimento datado de 12 de Outubro de 2010, de **Rosa Lopes de Sousa Silva**, solicitando a isenção de apresentação do projecto de gás, referente à obra de construção de uma edificação situada na Rua 1º de Maio, nº37, em Chança. – Do processo consta o parecer favorável da DOUSU.-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado com base na informação da DOUSU.-----

Deliberação Nº.222

TRÊS: Estudo-Prévio de Arquitectura para a instalação de um estabelecimento de restauração no edifício da antiga Escola Primária de Alter Pedroso.-----

===Foi presente um estudo-prévio de instalação de um estabelecimento de restauração no edifício da antiga Escola Primária de Pedroso para apreciação e eventual aprovação. Foi presente a seguinte informação da **DOUSU**: “A estrutura existente não permite a instalação de um estabelecimento de restauração. Tem fortes limitações que o impedem de cumprir a legislação aplicável. Foi analisado um projecto já existente nesta Divisão, constatando-se que não cumpria o que se exige. De um conjunto de estudos prévios realizados, apresenta-se este por ser o mais económico e por ser aquele que altera o menos possível o existente, conseguindo cumprir a legislação dos estabelecimentos de restauração. Observe-se que a estimativa apresentada nas peças desenhadas (57.000,00 €) carece de confirmação aquando do projecto de execução”.-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente estudo-prévio de arquitectura.-----

Deliberação Nº.223

QUATRO: Centro Escolar de Alter do Chão – Prediobra, Sociedade de Construções Cívicas, S.A. – Prorrogação do Prazo para Apresentação de Proposta-----

===Foi presente um requerimento do empreiteiro acima identificado solicitando a prorrogação do prazo para apresentação da proposta. Do processo consta o seguinte parecer da DOUSU: “No âmbito do Concurso Público n.º 4496/2010, referente à empreitada do Centro Escolar de Alter do Chão, foi recebido no

passado dia 12/10/2010 nesta Câmara Municipal, um fax da firma “Prediobra, Sociedade Construções Civas, S.A”, o qual foi registado com o n.º 4038.O interessado vem requerer uma prorrogação do prazo para apresentação das propostas, alegando que o prazo concedido no concurso de 20 dias, é insuficiente para a correcta análise, medição e elaboração da proposta. O pedido do interessado fundamenta-se no disposto no n.º 3 do Artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Analisado o requerimento do interessado, bem como a sua fundamentação, importa referir o seguinte: O concurso prevê um período de 20 dias para apresentação das propostas, respeitando deste modo os limites mínimos estabelecidos no CCP. Aquando da formalização do processo de concurso e a respectiva aprovação dos elementos da solução da obra, previstos no CCP, foram atendidas, por parte dos serviços técnicos da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, as disposições previstas no CCP, designadamente as constantes no Artigo 63.º. Considerou-se portanto que o prazo de 20 dias fixado para a apresentação das propostas ser suficiente para uma correcta abordagem, da natureza, características, volume e complexidade das prestações objecto do contrato a celebrar, bem como a necessidade de prévia inspecção ou visita ao local. Saliencia-se ainda que mais nenhum interessado manifestou tal intenção, pelo que, e salvo melhor opinião, não se justifica o pedido. **Propõe-se o indeferimento**, justificando tal decisão pelo facto de não existirem até à presente data, rectificações e esclarecimentos que impliquem alterações fundamentais das peças do concurso, e atendendo também que foram disponibilizadas as peças aos interessados logo após a publicitação do anúncio. Nos termos do n.º 4 do Artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação são da competência do Órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Executivo Municipal.”-----

Deliberado por unanimidade indeferir o presente pedido de acordo com a informação prestada pela DOUSU.-----

Deliberação Nº 224

CINCO: Alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul-Poente – Relatório Periódico de Audiência Prévia. -----

===Foi presente uma informação, datada de 19 de Outubro de 2010, da DOUSU com a seguinte redacção: “Na reunião ordinária da câmara realizada a 02.06.2010 foi deliberada a intenção de alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul Poente do aglomerado de Alter do Chão (de ora em diante designado apenas de PPZSP), de acordo com a definição dos termos de referência e decisão da alteração contidas na informação técnica DOUSU n.º 325, de 01.06.2010 e conforme o previsto no artigo 74º do DL. n.º 46/09, de 20/02, definindo-se um prazo de 180 dias para a sua elaboração. No âmbito do mesmo procedimento foi ainda deliberado pela Câmara Municipal para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 77º do DL. n.º 46/09, de 20/02, que a partir da publicação da referida proposta no *Diário da República*, decorreria um período de 15 dias, de audiência ao público, durante o qual os interessados poderiam proceder à formulação de sugestões, bem como

de apresentação de informações sobre quaisquer questões que poderiam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração ao PPZSP. Decorrido o período de audiência ao público, constatou-se que a partir dos meios disponíveis para o efeito, não foram apresentadas quaisquer sugestões ou pedidos de questões no âmbito da alteração ao PPZSP, pelo que se entende que pode agora a Câmara Municipal deliberar o início dos trabalhos de alteração do referido instrumento de gestão territorial, definindo-se um prazo de 180 dias para a sua elaboração. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início aos trabalhos de alteração do referido instrumento de gestão territorial, definindo um prazo de 180 dias para a sua elaboração, conforme o previsto no artigo 77º do DL. n.º 46/09, de 20/02 e na acta de reunião de câmara ordinária, realizada a 02.06.2010.”-----

Deliberado por unanimidade iniciar os trabalhos de alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul-Poente.-----

Deliberação nº225

SEIS: Adaptação do Plano Director Municipal ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo.-----

===Foi presente uma proposta de adaptação do PDM ao PROTA, com base no artigo 97º do DL nº380/99, de 22 de Outubro, na redacção conferida pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. Consta do processo o seguinte parecer da **DOUSU**: “Com a entrada em vigor da Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto (de ora em diante referida apenas por RCM n.º 53/2010) que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (de ora em diante referido apenas como PROTA), torna-se necessário, por motivos de incompatibilidade, proceder à adaptação do Plano Director Municipal (de ora em diante referido apenas PDM) com o PROTA. De acordo com o estabelecido no n.º 8 da RCM, o Anexo II identifica quais as disposições do PDM que se encontram incompatíveis com o disposto no PROTA, impõe a cada município, um prazo de 90 dias úteis, após a publicação do PROTA, a promoção de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do DL n.º 380/99, de 22 de Outubro, na redacção conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Na sequência da sessão de trabalho individualizada sobre a adaptação do PDM ao PROTA, realizada no dia 6 de Setembro do ano corrente, na sede da CCDRA, foram elaborados pela Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos desta autarquia, um conjunto de documentos submetidos à CCDRA para apreciação. A resposta favorável da CCDRA deu entrada no dia 12 de Outubro do corrente ano. No conteúdo da mesma, é referido que a proposta de alteração apresentada resolve agora as incompatibilidades identificadas no Anexo II do PROTA, no entanto deveria ser feito um pequeno ajuste no texto relativamente à capacidade máxima de 200 camas a especificar que é exclusivamente para Hóteis Rurais, aspecto que foi actualizado e que consta na proposta em anexo. Desta forma, entendem-se agora reunidas as condições para a câmara municipal propor a aprovação em sede de Assembleia Municipal, a proposta de adaptação do PDM ao PROTA, com base no artigo 97.º do DL n.º 380/99, de 22 de Outubro, na

redacção conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Nestes termos, junto a referida proposta de adaptação do PDM ao PROTA, para os efeitos tidos como convenientes.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a adaptação do PDM ao PROTA e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

PONTO QUATRO - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação Nº.226

UM: Nomeação dos Representantes do Município de Alter do Chão no Conselho Geral Transitório. -----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte Proposta: “Ocorreu a fusão entre o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão e a Escola Profissional Agrícola e Desenvolvimento Rural de Alter do Chão no passado mês de Agosto ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril; Cada uma das escolas que integra o agrupamento mantém a sua identidade e denominação próprias recebendo em consequência o agrupamento designação que identifique as escolas que o integram; Por este motivo extinguiram-se os Conselhos Gerais, tanto do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão como da Escola Profissional Agrícola e Desenvolvimento Rural de Alter do Chão; Torna-se agora necessário constituir um novo Conselho Geral, desta vez transitório, para elaborar Regulamento Interno e preparar processo eleitoral para o Director do agrupamento agora constituído. Perante o acima exposto Proponho ao Executivo Municipal que os Srs. Martinho Azinheira, Vereador, Rui Manuel D’Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Fernandino Lopes, Técnico Superior, integrem este órgão na qualidade de representantes do Município de Alter do Chão. Mais proponho que, na eventualidade de esta proposta merecer deliberação favorável, seja a mesma comunicada ao Agrupamento de Escolas de Alter do Chão.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação Nº.227

DOIS: Reorganização dos Serviços da Câmara Municipal. -----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte Proposta: “O Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de Outubro, veio determinar que, até 31 de Dezembro de 2010, as câmaras municipais deverão promover a revisão dos seus serviços; Este diploma legal veio revogar o Decreto-Lei nº116/84, de 06 de Abril, que regulava a estrutura e organização dos órgãos e serviços autárquicos que actualmente encontrava-se já bastante desajustado da realidade da administração autárquica; O presente diploma veio articular a reorganização da administração autárquica com a reorganização da administração central, sem esquecer as especificidades e características do exercício de funções nas autarquias locais, visando dotar estas entidades de condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente por esta administração local em virtude da sua relação de proximidade com as

populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade; Este diploma pretende melhorar as condições de exercício da missão, das funções e das atribuições das autarquias locais através da diminuição das estruturas e níveis decisórios, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas, numa lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, a agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns às várias unidades orgânicas; Neste sentido iniciou a Câmara Municipal de Alter do Chão o processo de reorganização dos seus serviços sendo necessário dar cumprimento ao disposto no artigo 6º designadamente o previsto nas suas alíneas a), c), d) e f). Assim, e tendo por referência a actual estrutura orgânica desta autarquia, proponho que se mantenham as actuais quatro divisões, passando a ser unidades orgânicas flexíveis tal como o determina o nº3 do artigo 10º do diploma legal em causa pelo que ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6º, definindo-se em 4 o seu número máximo. Mais proponho, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 6º do referido diploma legal que se estabeleça como número máximo de subunidades orgânicas, 24, distribuídas pelas 4 unidades orgânicas flexíveis a criar. Por último proponho ao abrigo da alínea f) do artigo 6º do ainda mesmo diploma legal que se defina em 1 o número máximo de equipas de projecto tal como se encontram definidas no artigo 11º e que o modelo de estrutura orgânica a adoptar seja a hierarquizada. Perante o supra exposto, na eventualidade de a presente proposta merecer deliberação favorável, deverá a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei das Autarquias Locais remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este órgão ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 53º do atrás referido diploma legal com referência às alíneas c), d) e f) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, defina os números máximos de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projecto a inserir na reorganização dos serviços municipais que neste momento se está a elaborar.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

Deliberação Nº.228

TRÊS: Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior Residentes no Concelho de Alter do Chão.-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando as atribuições e competências dos municípios em matéria de educação e de acção social escolar, consagradas nas Leis n.ºs 159/99, de 14 de Setembro e 169/99, de 18 de Setembro, com as devidas alterações. Considerando que o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior Residentes no Concelho de Alter do Chão necessita de ser alterado e adaptado, uma vez que já tem mais de 10 anos, à nova realidade do ensino superior em Portugal, por via, designadamente, do Processo de Bolonha; Considerando que os objectivos que presidiram à elaboração do regulamento e aos apoios sociais que o mesmo consubstancia se mantêm e continuam a justificar-se; Considerando que o

Aviso n.º 17487/2010 publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 172 de 3 de Setembro de 2010, onde a proposta foi submetida a consulta pública, contém incorrecções, assim:

Onde se lê no artigo 2º, n.º 3 : “C = $\frac{R - (I+H+S)}{12 - N}$ “ , deve ler-se: “C = $\frac{R - (I+H+S)}{12N}$ ”

E onde se lê no artigo 9º, n.º1 “publicitada”, deve ler-se “publicidade”.
PROPONHO, que o Município de Alter do Chão **aprove o Regulamento**, com as devidas correcções, tendo em vista a prossecução desta medida de apoio social com significativo impacto nas famílias do concelho de Alter do Chão com mais dificuldades ao nível económico-financeiro.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente regulamento. -----

Deliberação Nº.229

QUATRO: Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão – Abertura de Concurso para Ocupação de Postos de Trabalho do Mapa de Pessoal. -----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “O Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão, alterado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 18 de Dezembro de 2009, consta por ocupar postos de trabalho cujas alterações têm por suporte as actividades de natureza permanente ou temporária que se pretendem prosseguir durante a sua execução, tendo sempre por horizonte as atribuições dos municípios tal como estas se encontram previstas na Lei nº 155/99, de 14 de Setembro; Os postos de trabalho a serem ocupados através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dado que irão desenvolver actividades de natureza permanente, são: Na categoria de Técnico Superior: um posto de trabalho na área de Gestão; e um posto de trabalho na área de Contabilidade e Administração; Na categoria de Assistente Técnico: dois postos de trabalho para o desempenho de funções no Gabinete de Arqueologia; Na categoria de Assistente Operacional: um posto de trabalho para o desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais; Pelo atrás exposto, **proponho** ao Executivo Municipal que, ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que adapta às autarquias locais a Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, respeitando o nº 3 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, e, após apreciação da presente proposta, delibere autorizar o início dos procedimentos concursais, acima mencionados.”-----

Deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção dos senhores vereadores Francisco Reis e Francisco Rolo. -----

PONTO CINCO – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação Nº.230

UM: Maria Manuela Costa Casqueiro Almeida – Caducidade da Licença de Construção.-----

===Foi presente um requerimento da Sra. Maria Manuela Costa Casqueiro Almeida, datado de 24 de Agosto de 2010, a fim de solicitar autorização para a

venda do lote de terreno e respectiva construção, sito na Rua Tratado de Roma, n.º7 em Alter do Chão. Do processo consta a seguinte informação da **DOUSU**, respeitante ao processo de obras n.º 54/2006: “A presente informação respeita à situação do processo de obras n.º 54/2006, referente ao licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar que decorre no n.º 7 da Rua Tratado de Roma, freguesia e concelho de Alter do Chão, propriedade da Sr.ª D. Maria Manuela Costa Casqueiro Almeida. Analisado o presente processo, verifica-se que a requerente não apresentou, no prazo de dez dias, os elementos necessários de modo a completar o pedido para a emissão da prorrogação do alvará de licença de construção, conforme o solicitado no nosso ofício n.º 2564, de 10.07.2009, sendo que desta falta de resposta, resultará a declaração de caducidade do processo nos termos do ponto 5 do artigo 71º do DL. n.º 555/99, de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 04/09. Mais se informa que de acordo com informação dos Serviços de Fiscalização, a obra em questão encontra-se abandonada num período já superior a seis meses, pelo que se depreende também aqui, outra forma de caducidade, de acordo com o previsto na alínea c) do ponto 3 do DL. n.º 555/99, de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 04/09. No entanto, entende-se, pese embora melhor opinião, que uma vez que o processo se encontra caducado e a obra inacabada, a câmara municipal pode conceder a licença especial para a conclusão com base no reconhecimento do interesse na conclusão da mesma por não se mostrar aconselhável uma demolição, por razões ambientais, urbanísticas e económicas, conforme o previsto no ponto 1 e 3 do artigo 88º do DL. n.º 555/99, de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 04/09. A licença de construção emitida ao abrigo do artigo 88º, do diploma atrás referido, é uma licença especial para a conclusão da obra. Sendo esta, a licença para a conclusão da obra, é a última licença que pode ser emitida, após a qual apenas poderá ocorrer um pedido de renovação da licença ou comunicação prévia, nos termos do artigo 72º do DL. n.º 555/99, de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 04/09, onde a obra terá de cumprir a legislação aplicável em vigor, nomeadamente de estudo de comportamento térmico, normas técnicas para a melhoria das acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, etc. Em suma, por tudo atrás exposto, entende-se esclarecido o ponto de situação do processo de obras em epígrafe, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”-----

Deliberado por unanimidade autorizar a venda do lote devendo o comprador, previamente à celebração da escritura, comprometer-se junto desta autarquia a terminar a obra no prazo de um ano a contar da data da escritura.-----

Deliberação Nº.231

DOIS: António Henriques Ferreira – Tarifa de Saneamento-----

===Foi presente um ofício, datado de 27 de Setembro de 2010, do Sr. António Henriques Ferreira, residente na R. da Estação,14, em Cunheira, solicitando que seja retirada, da factura de consumo de água, a tarifa de saneamento e outros, em virtude de naquele local de consumo não ter qualquer canalização ligada ao

colector de esgoto. Foi também presente o seguinte parecer da **DOUSU**: “No seguimento da solicitação do Sr. António Henriques Ferreira, o qual requer que seja retirado da factura de consumo de água a tarifa de saneamento ou outros, em virtude de naquele local de consumo não ter qualquer canalização ligada ao colector de esgoto, foi efectuada uma visita à edificação em causa pelo Sr. Fiscal Municipal, de modo a verificar a situação existente. Da visita do Sr. Fiscal conclui-se que se trata de uma edificação dentro do perímetro urbano, pelo que, de acordo com o Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais no Concelho de Alter do Chão, no nº1 do artigo 7º, é obrigatório estabelecer as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha, isolamento e completa evacuação das águas residuais e pluviais e ainda ligar essas instalações às respectivas redes públicas de águas residuais, através de ramais independentes, salvo quando tal for considerado tecnicamente inviável pelos serviços camarários, situação que não se verifica. Pelo exposto **propõe-se o indeferimento do pedido** e que, de acordo com o nº2 do artigo 22º do referido regulamento, sejam executadas as obras pelo Município, o qual cobrará dos proprietários a importância correspondente às despesas efectuadas. -----
Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o solicitado de acordo com o parecer da DOUSU-----

Deliberação Nº.232

TRÊS: Manuel Henriques Ferreira – Tarifa de Saneamento -----
===Foi presente um ofício, datado de 27 de Setembro de 2010, do Sr. Manuel Henriques Ferreira, residente no Lg. Fontes Pereira de Melo,18, em Cunheira, solicitando que seja retirada, da factura de consumo de água, a tarifa de saneamento e outros, em virtude de naquele local de consumo não ter qualquer canalização ligada ao colector de esgoto. Foi também presente o seguinte parecer da **DOUSU**: “No seguimento da solicitação do Sr. Manuel Henriques Ferreira, o qual requer que seja retirado da factura de consumo de água a tarifa de saneamento ou outros, em virtude de naquele local de consumo não ter qualquer canalização ligada ao colector de esgoto, foi efectuada uma visita à edificação em causa pelo Sr. Fiscal Municipal, de modo a verificar a situação existente. Da visita do Sr. Fiscal conclui-se que se trata de uma edificação dentro do perímetro urbano, pelo que, de acordo com o Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais no Concelho de Alter do Chão, no nº1 do artigo 7º, é obrigatório estabelecer as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha, isolamento e completa evacuação das águas residuais e pluviais e ainda ligar essas instalações às respectivas redes públicas de águas residuais, através de ramais independentes, salvo quando tal for considerado tecnicamente inviável pelos serviços camarários, situação que não se verifica. Pelo exposto propõe-se o indeferimento do pedido e que, de acordo com o nº2 do artigo 22º do referido regulamento, sejam executadas as obras pelo Município, o qual cobrará dos proprietários a importância correspondente às despesas efectuadas.” -----
Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o solicitado de acordo com o parecer da DOUSU.-----

Deliberação Nº.233

QUATRO: António Rodrigues Amêndoa – Tarifa de Saneamento -----

===Foi presente um ofício, datado de 28 de Setembro de 2010, do Sr. António Rodrigues Amêndoa, solicitando que seja retirada, da factura de consumo de água (Rua do Fraguil,nº7, em Cunheira) a tarifa de saneamento e outros, em virtude de naquele local de consumo não ter qualquer canalização ligada ao colector de esgoto. Foi também presente o seguinte parecer da **DOUSU**: “No seguimento da solicitação do Sr. António Rodrigues Amêndoa, o qual requer que seja retirado da factura de consumo de água a tarifa de saneamento ou outros, em virtude de naquele local de consumo não ter qualquer canalização ligada ao colector de esgoto, foi efectuada uma visita à edificação em causa pelo Sr. Fiscal Municipal, de modo a verificar a situação existente. Da visita do Sr. Fiscal conclui-se que se trata de uma edificação dentro do perímetro urbano, pelo que, de acordo com o Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais no Concelho de Alter do Chão, no nº1 do artigo 7º, é obrigatório estabelecer as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha, isolamento e completa evacuação das águas residuais e pluviais e ainda ligar essas instalações às respectivas redes públicas de águas residuais, através de ramais independentes, salvo quando tal for considerado tecnicamente inviável pelos serviços camarários, situação que não se verifica. Pelo exposto **propõe-se o indeferimento do pedido** e que, de acordo com o nº2 do artigo 22º do referido regulamento, sejam executadas as obras pelo Município, o qual cobrará dos proprietários a importância correspondente às despesas efectuadas.”-----

Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o solicitado de acordo com o parecer da DOUSU.-----

Deliberação Nº.234

CINCO: Integração do Município nos Projectos MED-ZeroCO2 e MED-MEDEEA da CIMAA-----

===Foi presente um fax, nº239, datado de 11 de Outubro de 2010, solicitando a confirmação definitiva do Município de Alter do Chão na adesão dos projectos supra referidos. -----

Deliberado por unanimidade aderir aos projectos em questão.-----

Deliberação Nº.235

SEIS: Despacho Nº.117/2010 – Ratificação.-----

===Foi presente, para ratificação, o Despacho em apreço que consta do seguinte: “Considerando a urgência de se proceder ao reforço de algumas classificações orçamentais e de alguns Objectivos das Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimentos referentes ao corrente ano de 2010, para fazer face a compromissos a assumir. Considerando que o Orçamento e as Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimentos desta Câmara Municipal não dispõem, nas respectivas rubricas, de verbas suficientes disponíveis para efectuar os referidos pagamentos. Face ao exposto, aprovo a Décima Quinta (15.ª) Alteração ao Orçamento e a Nona (9.ª) Alteração às Grandes Opções do Plano Plurianual de

Investimentos, que deverão ser submetidas a ratificação do Executivo desta Câmara Municipal, na próxima reunião. As alterações em apreço atingem os seguintes valores: -----

Orçamento	19.000,00 €
Grandes Opções do Plano Plurianual (Reforço)	3.550,00 €
Grandes Opções do Plano Plurianual (Dedução)	3.000,00 €”

Deliberado por maioria ratificar o presente despacho. Os Senhores Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis abstiveram-se. -----

Deliberação Nº 236

SETE: Jorge Félix dos Santos – Alienação de Lote e Imóvel. -----

=== Foi presente um requerimento de Jorge Félix dos Santos, datado de 29 de Setembro de 2010, solicitando autorização para alienar o Lote M18 na Zona Sul-Poente e respectivo imóvel. Do processo consta o seguinte parecer do **Chefe da DAG**: “A escritura de compra e venda do lote em causa foi celebrado em 31 de Janeiro de 2008. Não pode o comprador, a contar da desta data, no prazo de 5 anos alienar o lote ou as construções. Há decisões anteriores da Câmara Municipal no sentido que, desde que já tenha passado mais de 50% destes prazos, em autorizar a alienação do lote e imóvel. É quanto me cumpre informar.”-

Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o solicitado de acordo com o previsto no Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. -----

Deliberação Nº 237

OITO: Joaquim Maria Baptista Rodrigues e Nelson Nabiça – Autorização para Colheita da Azeitona.-----

===Foi presente um requerimento dos sapadores Florestais Municipais, Joaquim Maria Baptista Rodrigues e Nelson Nabiça, pedindo autorização para colher azeitona das oliveiras nos seguintes locais: Largo da Feira, junto ao Pára-Pára e em frente ao edifício do Pólo da Universidade de Évora, prontificando-se a efectuar a limpeza das mesmas. -----

Deliberado por unanimidade entregar aos peticionários a colheita da azeitona proposta, à excepção daquelas árvores que se situam em frente do Pólo da Universidade de Évora, que já estão entregues ao Desafio Jovem. ----

Deliberação Nº238

NOVE: Jaime Branco Ramos – Autorização para Venda de Produtos.-----

===Foi presente um requerimento de Jaime Branco Ramos, concessionário da loja nº8 do Mercado Municipal, datado de 20 de Setembro de 2010, solicitando autorização para a venda de: vinhos engarrafados, outras bebidas nacionais e estrangeiras, azeite engarrafado, mel, produtos congelados e artesanato local e regional. -----

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento previsto no n.º 36.º do Regulamento. -----

Deliberado Nº239

DEZ: Câmara Municipal de Arraiolos – Autorização para Colocação de Pendões.-----

===Foi presente um fax da Câmara Municipal de Arraiolos, datado de 7 de Outubro de 2010, a requerer autorização para colocação de pendões na área do Concelho, relativos à Mostra Gastronómica - Feira do Tapete de Arraiolos, que decorrerá de 29 de Outubro a 7 de Novembro de 2010. -----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado nas condições propostas. ---

Deliberação Nº240

ONZE: Cardiga & Cardiga Serviço de Táxi, Lda – Transferência de Alvará de Licença.-----

===Foi presente um requerimento da firma Cardiga & Cardiga Serviço de Táxi, Lda, datado de 7 de Outubro de 2010, solicitando a transferência do alvará nº4/2003 a favor da firma Táxis Hugo Ventura Unipessoal Lda. Do processo consta o seguinte parecer do **Coordenador Técnico do Sector Administrativo e de Expediente**: “O processo encontra-se devidamente instruído, devendo o mesmo ser presente à reunião do Executivo Municipal. Informo também que, uma vez que a Firma Táxis Hugo Ventura Unipessoal, Lda., tem sede fora do concelho de Alter do Chão, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido da licença caducar se não for cumprido o estipulado no art.º 18.º da Lei n.º 156/99, de 14/09, da qual anexo cópia.”-----

Deliberado por unanimidade autorizar a transferência do Alvará, devendo informar-se a firma Táxis Hugo Ventura Unipessoal Lda. do cumprimento do estipulado no artigo 18º, da lei nº156/99 de 14/09, por ter a respectiva sede fora do Concelho de Alter do Chão. -----

Deliberação Nº241

DOZE: Táxis Ferreira & Coimbra Lda. – Transferência de Alvará de Licença.---

===Foi presente um requerimento da firma Táxis Ferreira & Coimbra Lda, datado de 12 de Outubro de 2010, solicitando a transferência do alvará nº5/2003 a favor da firma Alentaxi, Lda.. Do processo consta o seguinte parecer do **Coordenado Técnico do Sector Administrativo e de Expediente**: “O processo encontra-se devidamente instruído, devendo o mesmo ser presente à reunião do Executivo Municipal. Informo também que, uma vez que a Firma Alentaxi, Lda., tem sede fora do concelho de Alter do Chão, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido da licença caducar se não for cumprido o estipulado no art.º 18.º da Lei n.º 156/99, de 14/09, da qual anexo cópia”.-----

Deliberado por unanimidade autorizar a transferência do Alvará, devendo informar-se a firma Alentaxi, Lda. do cumprimento do estipulado no artigo 18º, da lei nº156/99 de 14/09, por ter a respectiva sede fora do Concelho de Alter do Chão. -----

PONTO SEIS – EXPEDIENTE

UM: Sector de Gestão de Recursos Humanos – Listagem de Atestados Médicos e Juntas Médicas. -----

===Foi presente, para conhecimento, uma listagem relativa a atestados médicos e juntas médicas dos funcionários desta Autarquia, relativa ao período de 2 a 15 de Outubro corrente. -----

Tomado conhecimento. -----

DOIS: Refúgio Florido Lda. – Pedido de Uso de Água da Barragem do Zambujo.-----

===Foi presente um ofício da Sociedade Refúgio Florido Lda., datado de 12 de Outubro de 2010, solicitando a utilização da água da barragem do Zambujo para rega de olival na Herdade de S. Barnabé, em Seda. -----

Tomado conhecimento. -----

TRÊS: Elosua Portugal – Produtos Alimentares S.A. – Pedido de Uso de Água da Barragem do Zambujo. -----

===Foi presente um ofício da Sociedade Elosua Portugal – Produtos Alimentares S.A., datado de 12 de Outubro de 2010, solicitando a utilização da água da barragem do Zambujo para rega de olival na Herdade de Vale de Canelas, em Seda. -----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Luís Filipe Cardoso Belo Cané - Pedido de Uso de Água da Barragem do Zambujo. -----

===Foi presente um ofício de Luís Filipe Cardoso Belo Cané, solicitando a utilização da água da barragem do Zambujo para rega de uma parcela de terreno da Herdade da Cardosa. -----

Tomado conhecimento. -----

CINCO: Gonçalo Miguel Cardoso Belo Cané - Pedido de Uso de Água da Barragem do Zambujo. -----

===Foi presente um ofício de Gonçalo Miguel Cardoso Belo Cané, solicitando a utilização da água da barragem do Zambujo para rega de uma parcela sita ao Ribeiro do Zambujo. -----

O Senhor Vereador Francisco Reis relativamente a esta questão, disse ter verificado que não foram elaborados editais para a venda de água em 2009 e 2010 e em consequência disso se o empresário, que se encontra a tirar água da barragem a está a pagar ao preço de 2008? Referiu também que em 03 de Dezembro de 2008 foram apreciados dois requerimentos dos agora também requerentes que mereceu a seguinte deliberação «Deliberado por unanimidade informar os requerentes que as autorizações serão anuais, por não ser possível atribuir uma autorização de seis anos» passados que são quase dois anos surgem outros requerimentos com a mesma finalidade, com a diferença que a data é

posterior á autorização que o Sr. Presidente já tinha então emitido, a garantir a água para o projecto. Referiu ainda que teve conhecimento que os Sr. Luís Cané e Gonçalo Cané têm ambos projectos aprovados no âmbito do PRODER, projectos esses que incluem a montagem de pivôs, pelo que há que aferir se a água da barragem do Zambujo assegura a manutenção destes projectos, considerando que existe um investimento de grande envergadura, relativamente recente, na área da olivicultura, também suportado na água da mesma barragem. -----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu o Sr. Vereador que a Câmara não possui alvará de licença da barragem, pelo que, não pode dispor da água. Vender a água, neste momento, seria uma ilegalidade, daí o motivo de não terem sido elaborados os editais. Mais informou que a candidatura apresentada ao INAlentejo para elaboração do projecto de recuperação da Barragem do Zambujo foi aprovada. Neste momento o projecto encontra-se em fase de conclusão. Depois de apresentado à ARHTEjo ser-nos-á emitida a respectiva licença e só a partir daí, depois de instalados caudalímetros por conta dos utilizadores, a Câmara poderá deliberar sobre a venda de água e o preço respectivo. -----

Tomado conhecimento. -----

SEIS: Turismo do Alentejo, E.R.T. – Medalha de Ouro de Mérito Turístico.-----

===Foi presente um ofício do Turismo do Alentejo, ERT, com o n.º 1248, datado de 30 de Setembro de 2010, informando que por ocasião do Dia Mundial do Turismo foi agraciada com a Medalha de Ouro de Mérito Turístico, e por este facto apresenta os seus agradecimentos. -----

Tomado conhecimento. -----

SETE: Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre – Calendário de Colheitas de Sangue para o Ano de 2011-----

===Foi presente um ofício da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre, com o n.º 125/10, datado de 04 de Outubro de 2010, remetendo o calendário de colheitas de sangue para o ano de 2011, nas diversas localidades do Distrito de Portalegre. -----

Tomado conhecimento. -----

O PRESIDENTE

OS VEREADORES
